

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Processo PRO-11249/2017 - SC 031483.	Tipo: Menor Preço Global
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones (61) 3317-8968 / (61) 3317-9027 - E-mail: licitacoes@cni.org.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Nacional – SESI/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Nacional – SENAI/DN**
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Central – IEL/NC**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir dos endereços: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br> e <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

Espaço virtual de realização do certame	http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br	
Início do Recebimento das Propostas:	Data: 16/1/2018.	Hora: 9h
Prazo Final para o Recebimento das Propostas:	Data: 25/1/2018.	Hora: 10h
Abertura das Propostas:	Data: 25/1/2018.	Hora: 10h
Data e Hora do Pregão:	Data: 25/1/2018.	Hora: 10h
Tempo de Disputa Por Item:	30 (trinta) minutos	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacoes@cni.org.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia 22/01/2018, pelo Portal de Compras (<http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>) ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas de preparação de bebidas quentes, máquinas automáticas com as opções de café curto, café longo, visando proporcionar aos colaboradores do Sistema Indústria outras opções de bebidas quentes, utilizando produtos de qualidade e garantindo um completo sistema de higiene nos andares do Edifício Roberto Simonsen, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no Portal de Compras das Entidades Nacionais do Sistema Indústria (“Portal de Compras”), conforme disposto no documento “INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS”, disponível no seguinte endereço: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/>

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de acesso (Login e Senha)** pessoal e intransferível, para participar de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras.

3.1.2. O Credenciamento deverá ser realizado, conforme disposto no item 3.1 acima, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste edital.

3.2. O Credenciamento na forma do item 3.1 implica na responsabilidade legal da empresa licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos pregões eletrônicos.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo às ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente às ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, pelo e-mail licitacoes@cni.org.br, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente através do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras (<http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>) assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

4.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras ou de sua desconexão.

4.5. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.7. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

4.8. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.9. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.3. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.4. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5.5. Os documentos de habilitação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste Edital.

✓ Habilitação Jurídica

5.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ Qualificação Técnica

5.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito

público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

5.7.1.1. Entende-se por serviços de natureza similar ao objeto aqui licitado, aqueles relacionados à prestação dos serviços de locação de máquinas de preparação de bebidas quentes, máquinas automáticas com as opções de café curto, café longo, bem como outras opções de bebidas quentes.

5.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

5.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

5.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

5.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

5.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

5.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os licitantes interessados devem estar devida e previamente credenciados para utilização do Portal de Compras, mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

6.2. As Propostas de Preços e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital e disponibilizará a decisão no Portal de Compras, antes do início da fase de lances.

6.3.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.3.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame;

6.3.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

6.3.4.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa.

6.3.4.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado;

6.4. Antes de desclassificar qualquer proposta com base no subitem anterior, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

6.5. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá às licitantes o envio, ao Pregoeiro, do Pedido de Reconsideração, a ser apresentado exclusivamente por meio de Portal de Compras, acompanhado da justificativa de suas razões. O Pedido de Reconsideração deve ser prestado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no Portal de Compras.

6.6. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Portal de Compras para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.7. Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. Por iniciativa do pregoeiro, o Portal de Compras emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. O pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Portal de Compras poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

✓ **ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

6.15. Após a etapa de lances, **a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, através **Portal de Compras** ou pelo e-mail licitacoes@cni.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da Sessão Pública, os seguintes documentos:

- a) Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo III do Edital). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor; e
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste edital.

✓ **ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO**

6.16. A **licitante declarada habilitada e vencedora**, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, ENVELOPE IDENTIFICADO com o número do presente PREGÃO, contendo a **Proposta de Preços Definitiva** e os **Documentos de Habilitação**, conforme segue:

6.16.1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo III do Edital), **em sua via original**;

6.16.2. Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

6.16.2.1. Os documentos de habilitação apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

6.16.2.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope.

6.17. O ENVELOPE IDENTIFICADO deve ser entregue no seguinte endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, A/C da Comissão Permanente de Licitação, contendo o número do presente Pregão.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 5 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma licitante habilitada, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no Portal de Compras.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após o pregoeiro declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Portal de Compras apresentará opção, para todas as empresas participantes, de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do pregoeiro.

8.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.4. O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a contar, automaticamente, ao fim do prazo recursal do item 8.2.

8.5. Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados em desacordo ao indicado nos itens 8.2 e 8.4.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

9.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após a fase de julgamento dos recursos, do item 8, e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

9.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

9.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços.

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

11.2. As demais penalidades constam na Minuta de Contrato – Anexo XXX deste instrumento convocatório.

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

13.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br> para conhecimento dos demais interessados no certame.

13.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.3. Os Órgãos e Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, mediante justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam ser entregues originalmente na forma do item 6.15.

13.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.8. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo III - Modelo de Contrato – Condições Gerais e Específicas
- ✓ Anexo IV – Instruções para Credenciamento no Portal de Compras
- ✓ Anexo V – Termo de Responsabilidade de Credenciamento Eletrônico

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2018.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas de preparação de bebidas quentes, máquinas automáticas com as opções de café curto, café longo, visando proporcionar aos colaboradores do Sistema Indústria outras opções de bebidas quentes, utilizando produtos de qualidade e garantindo um completo sistema de higiene nos equipamentos instalados no Edifício Roberto Simonsen.

2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O contrato terá a vigência de doze meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos. O pagamento será efetuado até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Serão utilizados 3 (três) tipos de máquinas sendo: 10 máquinas modelo A, 10 máquinas modelo B e 3 máquinas modelo C.

3.1. MÁQUINA MODELO “A”:

Máquinas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self service”, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento no mínimo as seguintes bebidas: café curto, café longo, café com leite, cappuccino com chocolate, leite e chocolate, possuindo completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminam as sobras de produtos sólidos. Todas as fases de preparação das bebidas deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos e mexedores, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina;

As máquinas deverão ser novas, de primeiro uso, com programação e visualização e identificador de máquina, previamente testada. O contratado deverá ainda fornecer o manual do equipamento, bem como prestar instruções técnicas sobre o equipamento;

Fornecimento de açúcar automaticamente, com opção de regular a quantidade de açúcar, e disponibilidade externa de adoçante a ser fornecida pela empresa (saches ou outros).

3.2. MÁQUINA MODELO “B”:

Máquinas de café expresso e bebidas quentes, sistema “self service”, utilizando insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo as seguintes bebidas: café curto, café longo, café com leite, cappuccino com chocolate, leite, chocolate e chá, possuindo completo sistema de higiene. Todas as fases de preparação das bebidas deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual;

As máquinas deverão ser novas, de primeiro uso, com programação e visualização e identificador de máquina, previamente testada. O contratado deverá ainda fornecer o manual do equipamento, bem como prestar instruções técnicas sobre o equipamento;

Fornecimento de açúcar automaticamente, e disponibilidade externa de adoçante a ser fornecida pela empresa (saches ou outros).

3.3. MÁQUINA MODELO “C”:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

- Produção instantânea através de acionamento de botão localizado no painel frontal;
- Altura aproximada: 35 cm
- Largura aproximada: 30 cm
- Profundidade aproximada: 40 cm

- Peso aproximado: 7 kg
- Voltagem: 220 v
- Frequência: 60 Hz
- Potencia: 1.200 W
- Qnt. de recipientes: 2

3.4. FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS:

Bico de Vapor

Café Simultâneo

Grupo de café removível para facilitar sua limpeza

Moinho de café regulável

Sistema exclusivo permite fazer uma ou duas xícaras de café simultaneamente

Unidade de distribuição ajustável ao tamanho da xícara ou recipiente

Reservatório de água, unidade central e bandeja removíveis

Moinho com regulagem granulométrica do café em grãos

Caldeira em alumínio

Ajuste manual do volume de água por xícara de café

Fornecimento de 2 cafés simultaneamente

Fornecimento de água quente / vapor

3.5. BEBIDAS:

Café curto na quantidade mínima de 50 ml, para cada dose (Máquinas modelos A, B e C);

Café longo na quantidade mínima de 70 ml para cada dose (Máquinas modelos A e B);

Café com leite, cappuccino com chocolate, leite e chocolate na quantidade mínima de 90 ml, para cada dose (Máquinas modelos A e B);

3.6. INSUMOS PARA AS MÁQUINAS (MODELOS A, B e C):

- Açúcar Cristal;
- Açúcar refinado granulado em sachê com 5g cada sachê;
- Adoçante líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio com 100 ml cada;
- Café em grão tipo predominante arábica de qualidade mínima superior, com aroma e sabor de categoria intensa, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA).
- Café com nível sensorial: de 6,0 a 7,3 e com certificação pelo Programa de Qualidade do Café - PQC da ABIC (Máquinas modelos A e B);

3.6.1. Para a preparação das bebidas, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas, por dose:

- a) café curto (em grão) = 7 gramas;
- b) café curto (solúvel) = 1,3 gramas;
- c) café longo (em grão) = 7 gramas;
- d) café longo (solúvel) = 1 grama;
- e) leite = 13 gramas de leite;
- f) café com leite = 7 gramas de café e 11 gramas de leite;
- g) cappuccino com chocolate = 7 gramas de café e 6 gramas de leite e 7 gramas de chocolate;

- h) chocolate = 18 gramas de chocolate;

3.6.2. Dos insumos

Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade do contratado;

A validade e integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante, inspeção dos produtos na entrega;

Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão ser de marcas de qualidade comprovada e previamente aprovados pelo contratante, tais como:

- a) açúcar cristal e refinado, marca Rei ou similar;
- b) café em grão, marca Via Café ou similar;
- c) café solúvel granulado, marca Nescafé Original Vending ou similar;
- d) chocolate em pó, marca Pluslac ou similar;
- e) leite em pó desnatado, marca Molico Desnatado ou similar;
- f) chá, marca Qualimax ou similar;
- g) Cappuccino;
- h) adoçante;
- i) copo plástico; e
- j) palheta plástica;

3.6.3. Do consumo

O contratante garantirá ao contratado, no período de 30 dias corridos, uma franquia de 1.500 doses por máquinas disponibilizadas e em funcionamento nas dependências do Sistema Indústria;

O boletim de leitura das doses consumidas será mensal, assinado pelo representante do contratado e contratante;

A contratada emitirá mensalmente um relatório, especificando o quantitativo de doses de cada um dos equipamentos, bem como o total geral do mês anterior.

Na ocorrência de consumo superior ao quantitativo de 1.500 (um mil e quinhentos) doses mensais, de franquia, por máquina, este poderá ser compensado por outras máquinas, cuja franquia não atingiu o quantitativo previsto.

3.6.4. Da remoção e remanejamento dos equipamentos

A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento quando houver necessidade de alteração do local de utilização correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive de transportes;

O remanejamento interno do equipamento quer eventual ou definitivo, será realizado somente com o profissional de responsabilidade da contratada;

Depois de expirado o contrato, a empresa contratada, deverá remover os equipamentos dos locais, deixando os mesmos nas mesmas condições que recebeu.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar diretamente os serviços contratados, não serão admitidas alegações ou transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

Comprovar, na entrega dos equipamentos que os mesmos são novos, mediante nota fiscal ou guia de importação;

Executar a manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o contratante, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias para a manutenção de seu pleno funcionamento;

Realizar limpeza diária nos equipamentos disponibilizados ao contratante;

Efetuar a reposição das quantidades consumidas dos produtos das máquinas, mantendo-as sempre abastecidas, sob pena de aplicação de multa;

Fornecer equipamentos adequados a seus funcionários para manutenção das máquinas nas dependências onde se encontram;

Deixar um funcionário full time nas dependências do Sistema Indústria para limpar e abastecer os equipamentos de segunda a sexta em horário comercial;

Substituir os equipamentos, quando apresentarem defeitos, até 1 hora útil;

Atender os chamados de serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 1 hora no horário normal de expediente comercial;

Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais adequadas;

A contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda a sexta feira das 8 horas 18 horas;

Caso algum dos equipamentos necessite de manutenção fora das dependências, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro da mesma capacidade até o retorno do equipamento retirado;

Reparar ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados, os materiais e equipamentos de propriedade da contratante e/ou terceiros;

Assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da contratante;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os funcionários da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários;

Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás;

Qualquer danos ou extravio dos materiais relacionados deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 3 dias úteis. O não cumprimento do prazo estipulado pelo contratante acarretará o direito de repor o material danificado e descontar da fatura o custo equivalente;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ UO: 05.01.06.04
- ✓ Centro de Responsabilidade: 18.4.01.01.01.11

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Às

Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC)

SBN Quadra 1 – Bloco C

Ed. Roberto Simonsen – 2º andar

70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2018

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos, relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento/prestação de serviços, objeto do Edital referenciado, nas condições abaixo descritos:

Descrição do Material/Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação dos serviços de locação de máquinas de preparação de bebidas quentes, máquinas automáticas com as opções de café curto, café longo, visando proporcionar aos colaboradores do Sistema Indústria outras opções de bebidas quentes, utilizando produtos de qualidade e garantindo um completo sistema de higiene nos andares do Edifício Roberto Simonsen, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018.	R\$	R\$

- 1) Valor mensal: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Valor anual: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 5) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III
MODELO DE CONTRATO - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS ENTIDADES DO SISTEMA INDÚSTRIA (CNI; SESI/DN; SENAI/DN; E IEL/NC) E A EMPRESA _____.

PRO-11249/2017 – SC 031483.

CONTRATANTES:

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 16º andar, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.126/0001-34.
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, com endereço no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74.

Neste ato representados pelo _____, _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA:

✓ _____, com sede na _____, _____, _____ /
_____, CEP _____, telefone (____) _____, fax (____) _____, inscrito no CNPJ/MF
_____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, que neste ato é representada por
_____, _____, portador da Cédula de Identidade _____ /____ e do CPF
_____, telefone (____) _____, e-mail _____,

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, as primeiras e **CONTRATADA** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 1/201, do tipo **Menor Preço**, devidamente autorizado pelo processo PRO 11249/2017, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento, na forma que segue;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas de preparação de bebidas quentes, máquinas automáticas com as opções de café curto, café longo, visando proporcionar aos colaboradores do Sistema Indústria outras opções de bebidas quentes, utilizando produtos de qualidade e garantindo um completo sistema de higiene nos equipamentos instalados no Edifício

Roberto Simonsen, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Instrumento Convocatório.

1.2. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018, seus anexos, bem como a proposta de preços da **CONTRATADA**, datada de __/__/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento tem vigência prevista para 12 (doze) meses a contar do início da data de sua assinatura, podendo seus termos serem prorrogados, por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observado o que prevê os Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar o cronograma de execução, locais definidos e quantitativos, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2018.

3.2. Os serviços executados pela **CONTRATADA** deverão atender as especificações detalhadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), já computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto deste contrato, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

4.2. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços contratados, que será obtido por meio da multiplicação dos valores unitários detalhados na Proposta de Preço final pelo quantitativo de serviços medidos no período de faturamento. Os pagamentos dar-se-ão mediante crédito na **conta corrente nº _____, Agência _____, Banco _____**.

4.3. As Notas Fiscais de Serviço deverão conter um resumo detalhado dos serviços executados, sendo vedada a inclusão de serviços que não tenham sido expressamente contratados.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal, endereçadas aos **CONTRATANTES**, e entregá-las até o dia 10 de cada mês, com vencimento, preferencialmente, no dia 22 de cada mês.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

4.6. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os **CONTRATANTES**.

4.7. As demais regras de pagamento estão dispostas das Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar diretamente os serviços contratados, não serão admitidas alegações ou transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

5.2. Comprovar, na entrega dos equipamentos que os mesmos são novos, mediante nota fiscal ou guia de importação;

5.3. Executar a manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o contratante, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias para a manutenção de seu pleno funcionamento;

5.4. Realizar limpeza diária nos equipamentos disponibilizados ao contratante;

- 5.5. Efetuar a reposição das quantidades consumidas dos produtos das máquinas, mantendo-as sempre abastecidas, sob pena de aplicação de multa;
- 5.6. Fornecer equipamentos adequados a seus funcionários para manutenção das máquinas nas dependências onde se encontram;
- 5.7. Deixar um funcionário full time nas dependências do Sistema Indústria para limpar e abastecer os equipamentos de segunda a sexta em horário comercial;
- 5.8. Substituir os equipamentos, quando apresentarem defeitos, até 1 hora útil;
- 5.9. Atender os chamados de serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 1 hora no horário normal de expediente comercial;
- 5.10. Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais adequadas;
- 5.11. A contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda a sexta feira das 8 horas 18 horas;
- 5.12. Caso algum dos equipamentos necessite de manutenção fora das dependências, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro da mesma capacidade até o retorno do equipamento retirado;
- 5.13. Reparar ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados, os materiais e equipamentos de propriedade da contratante e/ou terceiros;
- 5.14. Assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da contratante;
- 5.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Executiva de Administração, Documentação e Informação - ADINF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades constam na Cláusula Sexta das Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelo código orçamentário abaixo:

- Centro de Custo: 05.01.06.04
- Centro de Responsabilidade: 18.4.01.01.01.11

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS

9.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- I) Condições gerais da contratação;
- II) Proposta da **CONTRATADA**;
- III) Edital de Pregão 1/2018 e seus Anexos;
- IV) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Brasília/DF, _____ de _____ de 2018.

Pelas **CONTRATANTES**:

Sistema Indústria

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

Os interessados em participar de processos licitatórios, **na forma eletrônica**, promovidos pelas Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria - CNI/SESI/SENAI/IEL -, deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras das Entidades. Para tanto, os interessados deverão seguir os seguintes passos:

1º - Efetuar o pré-cadastro na opção FORNECEDORES, mediante acesso através do seguinte endereço: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>

2º - Encaminhar, por e-mail, às Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria, os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b) Termo de Responsabilidade de Credenciamento Eletrônico preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo;

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa, deverá encaminhar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes;

3º - Uma vez atendidos os passos acima, as Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria encaminharão a chave de acesso (LOGIN e SENHA) através do e-mail informado no Pré-Cadastro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da documentação por meio do endereço eletrônico: licitacoes@cni.org.br;

4º - No primeiro acesso ao portal, o usuário deverá alterar a senha original atribuída pelo sistema.

O SISTEMA INDÚSTRIA aguarda sua participação.

Demais informações:

Tel: (61) 3317.9091

E-mail: licitacoes@cni.org.br

**ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

Eu, _____, RG.: _____,
CPF.: _____, representante legal da empresa _____, CNPJ
_____, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** ao Portal de Compras das
Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria, tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

- I. Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, as Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria.
- II. Utilizar os dados de acesso restrito do Portal de Compras e manter a necessária cautela quando da sua exibição em tela, impressora, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;
- III. Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros
- IV. Respeitar as normas de segurança e restrições, impostas pelos sistemas de segurança implantados no Portal de Compras, tais como privilégio e direitos de acesso;
- V. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;
- VI. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

- a) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.
- b) Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados às Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras das Entidades Nacionais (Login e Senha) deve ser encaminhada para a seguinte conta de e-mail:

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prezado Licitante,

O Termo de Responsabilidade de Credenciamento Eletrônico, deverá ser encaminhado para o e-mail licitações@cni.org.br, juntamente com uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado; e
- b) Cópia da cédula de identidade do representante legal que assinou o Termo de Responsabilidade de Credenciamento Eletrônico.